



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**PORTARIA Nº 020, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

*Cria e designa Grupo de Trabalho responsável por apontar recomendações ao Plenário do COFECON a respeito da situação dos Conselhos Regionais de Economia em recorrente irregularidade contábil perante o COFECON.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta no Processo nº 15.452/2012 apreciado na 640ª Sessão Plenária Extraordinária;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelos Conselhos de Economia das 23ª Região - AC, 26ª Região - AP e 27ª Região - RR, e outros Conselhos em situação análoga, no que tange à realização de processos contábeis, fato que ocasionou o não cumprimento dos prazos para apresentação de prestações de contas ao Conselho Federal de Economia;

**CONSIDERANDO** os pedidos encaminhados ao Conselho Federal de Economia para auxílio na realização da contabilidade dos CORECONs em situação irregular;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Conselho Federal de Economia de tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais de Economia e dirimi-las, conferida pelo Art. 7º, alínea c, da Lei nº 1.411/1951;

## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

**CONSIDERANDO** que compete exclusivamente ao Plenário do COFECON a deliberação sobre a concessão de qualquer tipo de auxílio de natureza financeira aos CORECONs, conforme disposto no item 3.1 do Capítulo 5.1.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável por apontar recomendações ao Plenário do COFECON a respeito da situação verificada nos Conselhos Regionais de Economia das 23ª Região - AC, 26ª Região - AP e 27ª Região - RR, e outros Conselhos em situação análoga, no que tange à recorrente irregularidade contábil perante o COFECON.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos Conselheiros Federais Paulo Dantas da Costa, Paulo Brasil Corrêa de Mello e Júlio Rosa Paschoal, cabendo ao primeiro a função de coordenador, devendo apresentar parecer conclusivo durante a 641ª Sessão Plenária Ordinária do COFECON, a realizar-se no dia 09 de junho do corrente ano, em Belém-PA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília, 18 de maio de 2012.

**ECON. ERMES TADEU ZAPELINI**

Presidente